

PARECER TÉCNICO nº 005/2025/GERAS

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Processo NUP nº 00000.0.009296/2025**Para:** Superintendencia de Comprar e Licitações**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, especializada para a execução da 7ª célula de disposição de rejeitos do Aterro Sanitário de Palmas/TO**Referência:** Concorrência nº 001/2025**Assunto:** Resposta ao Despacho nº 535/2025-SUPEL/SEPLAN (NUP nº 00000.9.233941/2025)**I. OBJETIVO**

Este documento tem como propósito realizar uma análise técnica detalhada das especificações e da verificação da proposta de preços submetida pela empresa **IMPERMAX ENGENHARIA LTDA**, classificada em quarto lugar na Concorrência nº 001/2025. O foco desta análise é a contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de ampliação da 7ª célula de Disposição de Rejeitos do Aterro Sanitário de Palmas/TO.

A verificação da proposta será conduzida com base nos documentos técnicos estabelecidos no edital do certame, bem como nos documentos fornecidos pela empresa quarta colocada. Esta análise objetiva garantir que todas as especificações técnicas e condições propostas estejam em conformidade com os requisitos legais e expectativas editalícias e seus anexos.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021
2. Edital e seus anexos (Concorrência nº 001/2025)

III. DOCUMENTOS ANALISADOS

1. Processo Administrativo nº 2025001000 (NUP nº 00000.0.009296/2025)

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal TO 050. CEP: 77023-654 – ao lado da Coca-Cola
Telefone: (63) 3212-7400/7416 – Email: gabineteseiop@gmail.com

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 01/07/2025 10:45:23
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO RODRIGUES MOUZINHO (ASSINATURA) EM 30/06/2025 14:18:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO:



2. Edital e seus anexos (Concorrência nº 001/2025)
3. Documentos apresentados pela empresa arrematante:
 - 3.1. Planilha Orçamentária
 - 3.2. Declaração CNAE
 - 3.3. Cronograma Físico-Financeiro
 - 3.4. Carta de Apresentação da Proposta de Preços
 - 3.5. Composição do BDI
 - 3.6. Termo de Autorização/Compromisso
 - 3.7. Declaração de Conhecimento dos Serviços
 - 3.8. Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
 - 3.9. Declaração de Responsabilidade Técnica
 - 3.10. Declaração Fabricante

IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO CERTAME

A Concorrência nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da 7ª Célula de Disposição de Rejeitos do Aterro Sanitário de Palmas/TO, foi regularmente aberta no dia 05 de maio de 2025, às 14 horas (horário de Brasília), com valor estimado de R\$ 9.401.288,26 (nove milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O presente parecer tem por finalidade análise técnica das especificações e verificar a proposta de preços apresentada pela empresa quarta colocada, apresentada no âmbito da Concorrência nº 001/2025.

Conforme o Despacho nº 535/2025-SUPEL/SEPLAN, esta primeira etapa consiste em uma análise de verificação quanto ao atendimento da documentação da proposta aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

O item 6 do edital, "DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA", e seus subitens estabelecem as condições de aceitabilidade da proposta. Ressalta-se que o item 13.1.1. do Termo de Referência, parte integrante do edital, determina:

"13.1.1. Caso a empresa não for o fabricante da Geomembrana, o mesmo deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE a documentação fornecida pelo fabricante que



comprove as características da Geomembrana exigidas no Projeto Executivo e o Edital se comprometendo a fornecer esse material ao PARTICIPANTE."

Ademais, o edital prevê as declarações obrigatórias que devem ser apresentadas, tais como: Carta de Apresentação da Proposta de Preços, Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços, Termo de Autorização/Compromisso, Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos, Declaração de Conhecimento dos Serviços, Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Declaração CNAE e Cronograma físico-financeiro.

É importante destacar que a análise da habilitação, incluindo a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, será realizada posteriormente a esta fase de aceitabilidade da proposta.

Este parecer se limita à análise técnica das especificações e verificação da proposta de preços submetida pela empresa quarta colocada, com base nos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

A conclusão sobre a aceitabilidade da proposta será apresentada após a verificação detalhada da documentação apresentada pela empresa quarta colocada, em conformidade com os requisitos do edital da Concorrência nº 001/2025.

V. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme dispõe o edital do certame, uma vez encerrada a fase de negociação, cabe à Administração proceder à análise da proposta final da empresa classificada, observando-se rigorosamente os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, notadamente quanto à forma, conteúdo e documentação complementar.

A empresa classificada em quarto lugar apresentou proposta readequada e devidamente apensada ao sistema, em conformidade com o modelo estabelecido no ANEXO IV-A do edital. A proposta foi redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado da empresa, contendo a identificação clara dos serviços ofertados, menção expressa ao edital, definição do prazo de execução e indicação do preço global, tudo conforme exigido.

Entretanto, registra-se como ressalva a ausência da planilha analítica (composição dos custos unitários), item que, constitui elemento importante para fins de verificação da

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal TO 050. CEP: 77023-654 – ao lado da Coca-Cola
Telefone: (63) 3212-7400/7416 – Email: gabineteseiop@gmail.com

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 01/07/2025 10:45:23
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO RODRIGUES MOUZINHO (ASSINATURA) EM 30/06/2025 14:18:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO:



exequibilidade dos quantitativos e da coerência entre preços unitários e globais.

Dessa forma, tendo sido atendidos os requisitos formais essenciais e as disposições expressas no edital, será dado prosseguimento à análise minuciosa da proposta da referida empresa. Esta avaliação visa garantir a aderência integral aos critérios de julgamento estabelecidos no certame, bem como assegurar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica de todo o processo licitatório.

Da análise da técnica da Proposta Orçamentária

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 001/2025, procede-se à análise técnica da proposta readequada apresentada pela empresa classificada em quarto lugar, no valor global de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais).

A documentação apensada contempla o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI, bem como a planilha orçamentária sintética, todos em conformidade com a estrutura exigida pela Administração Pública.

Quanto aos insumos críticos previstos no Projeto Básico, destaca-se que consta nos autos documentação técnica do fabricante atestando as especificações da Geomembrana de PEAD com espessura de 2 mm, conforme exigido no Termo de Referência e no Projeto Executivo. A empresa, ao apresentar tal documentação, assume o compromisso de fornecimento do material em conformidade com as exigências editalícias, demonstrando alinhamento com os parâmetros técnicos do certame.

O Projeto Básico e o Termo de Referência anexos ao edital estabelecem de forma clara as condições técnicas mínimas para a execução dos serviços, incluindo as características dos materiais.

Diante do exposto, entende-se que, apesar da ausência da planilha analítica (composição dos custos unitários), os demais elementos que compõem a proposta estão adequados às exigências editalícias. Recomenda-se, portanto, a instauração de diligência, com base no art. 64 da Lei 14.133/2021, para que a empresa apresente, no prazo legal, a planilha analítica (composição dos custos unitários) detalhada, possibilitando, assim, a análise conclusiva quanto à exequibilidade dos custos propostos.

VI. CONCLUSÃO

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal TO 050. CEP: 77023-654 – ao lado da Coca-Cola
Telefone: (63) 3212-7400/7416 – Email: gabineteseiop@gmail.com

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 01/07/2025 10:45:23
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO RODRIGUES MOUZINHO (ASSINATURA) EM 30/06/2025 14:18:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO:



Diante da análise técnica da documentação e da proposta orçamentária apresentada pela empresa IMPERMAX ENGENHARIA LTDA, classificada em quarto lugar na Concorrência nº 001/2025, conclui-se que, apesar da ausência da planilha analítica (composição dos custos unitários), os demais elementos que compõem a proposta encontram-se em conformidade com as exigências previstas no edital, tendo sido devidamente apresentados com as declarações e documentos complementares exigidos.

Considerando que a planilha analítica (composição dos custos unitários) detalhada dos custos unitários, já apresentados, é essencial para a verificação da exequibilidade da proposta, porém que sua ausência não compromete o valor global, entende-se que se trata de falha sanável. Assim, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a instauração de diligência para que a empresa apresente, no prazo legal, a referida planilha analítica (composição dos custos unitários), viabilizando sua avaliação conclusiva.

Uma vez sanada a pendência mediante a apresentação do documento requerido, não se identificam impedimentos de natureza técnica, formal ou jurídica que inviabilizem a aceitação da proposta. Diante disso, restará viabilizada a continuidade da análise das etapas subsequentes do certame, notadamente a fase de habilitação.

É o parecer.

(Assinado digitalmente)

Bruno Rodrigues Mouzinho
Engenheiro Civil - SEIOP

(Assinado digitalmente)

Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ASR-SE 105 (Antiga 1012 Sul), Marginal TO 050. CEP: 77023-654 – ao lado da Coca-Cola
Telefone: (63) 3212-7400/7416 – Email: gabineteseiop@gmail.com

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 01/07/2025 10:45:23
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BRUNO RODRIGUES MOUZINHO (ASSINATURA) EM 30/06/2025 14:18:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO:

